



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Pederneiras, 16 de outubro de 2024.

JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Administrativo nº 6186/2024

Pregão Eletrônico nº 106/2024

Objeto: Aquisição de microcomputadores e notebooks, novos, sem uso.

Tratam-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas RL Informática Ltda e Formatti Tecnologia Ltda, contra a decisão proferida, em 06/09/2024, que aceitou a proposta da empresa Mega Byte Magazine Ltda para o item 01 – Computador desktop comum

Em síntese, a empresa RL Informática alega que a empresa Mega Byte Magazine Ltda apresentou proposta para o produto da marca Lenovo, modelo Neo Thinkcentre Neo 50s, o qual não atende ao edital quanto ao número mínimo de 8 (oito) portas USB, exigidas no Termo de Referência. O modelo em questão apresenta somente 7 (sete) portas, conforme evidenciado por um dos anexos enviados pela empresa vencedora. Apesar de estar descrita a possibilidade de inserção de portas adicionais, a recorrente alega que no Brasil esses adicionais não estão inclusos nas montagens da fabricante.

A empresa RL Informática alega que o produto ofertado atende aos requisitos de certificação, e que apresentou documento referente às certificações durante a sessão. Anexou ao recurso também o documento referente a Certificação EPEAT Bronze.

A empresa Mega Byte Magazine Ltda não apresentou contrarrazões.

Para análise das alegações apresentadas pela empresa RL Informática Ltda, foi realizada diligência no site oficial da fabricante Lenovo, e foi verificado e confirmado de que realmente não é disponibilizado em território nacional a adição de portas USB para o modelo Neo Thinkcentre Neo 50s, assim confirmando o não atendimento ao edital.

Quanto à apresentação da Certificação apresentada pela empresa Formatti Tecnologia Ltda, considera-se uma manifestação intempestiva, pois foram cedidos os prazos durante a fase de julgamento das propostas, para apresentação das Certificações EPEAT Bronze e a certificação 80Plus Gold para a fonte, e nenhuma das duas foram apresentadas quando solicitados em sessão. Apesar da alegação de ter apresentado os documentos comprobatórios durante a sessão, somente a certificação no INMETRO foi encontrada, e o documento citado não foi encontrado dentre os enviados dentro dos prazos cedidos no julgamento das propostas. Mesmo considerando a manifestação intempestiva, caso fossemos julgar o atendimento ao edital, a situação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

continuará em desacordo, pois a certificação da fonte não foi anexada. Também é necessário considerar que o modelo ofertado é também o Lenovo Neo Thinkcentre Neo 50s, o qual foi constatado que não atende ao edital quanto ao número de entradas USB.

Considerando as razões apresentadas acima, julgo:

A) improcedente o recurso apresentado pela empresa Formatti Tecnologia Ltda

B) procedente o recurso apresentado pela empresa RL Informática Ltda

Portanto a sessão retornará à fase de julgamento das propostas, e será remarcada a sua reabertura.

Alan de Moura Lima
Pregoeiro